



ATA N.º 1
(Concurso Público para Concessão de Exploração do Bar de Apoio ao Pavilhão Santa Maria Maior)

No dia vinte de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 09h30, reuniu na Câmara Municipal de Viana do Castelo a Comissão nomeada no âmbito do concurso público para Concessão de Exploração do Bar de Apoio ao Pavilhão José Natário, composto pelo Dr. Neiva Marques, Arq.ª Marta Monteiro e Dr.ª Ariana Ribeiro, para propor a retificação do programa do concurso.

Analisado o Programa do Concurso Público para Concessão de Exploração do Bar de Apoio ao Pavilhão Santa Maria Maior, a Comissão, tendo detetado um lapso na redação dos artigos 7.º e 8.º, referentes, respetivamente, ao critério de adjudicação e desempate das propostas, deliberou propor a sua retificação, nos seguintes termos:

Quanto ao artigo 7.º, onde se lê:

«Artigo 7.º
(Adjudicação)

1. *A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, tendo em conta unicamente o critério Valor da Renda.*
 - 1.1. *Para o apuramento do valor da renda serão considerados os seguintes critérios:*
 - 5 pontos se Valor da Renda = renda mensal de 600 €
 - 10 pontos se Valor da Renda = renda mensal entre 600,01€ e 800,00€
 - 15 pontos se Valor de Renda = renda mensal entre 800,01€ e 1000,00€
 - 20 pontos se Valor da Renda > renda mensal de 1000,00€
2. *A avaliação de cada subfator de classificação de 0 a 10, sendo 4 - Insuficiente, 6 - Suficiente, 8 - Bom e 10 - Muito bom.*



(Handwritten signatures in blue ink)

3. *A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.*
4. *Os antigos concessionários não gozam de direito de preferência.»*

Deve passar a ler-se:

**«Artigo 7.º
(Adjudicação)**

1. *A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, tendo em conta unicamente o Valor da Renda proposto, que não pode, em qualquer caso, ser inferior a 600€ (seiscentos euros).*
2. *A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.*
3. *Os antigos concessionários não gozam de direito de preferência.»*

Quanto ao artigo 8.º, onde se lê:

**«Artigo 8.º
(Desempate das propostas)**

No caso de empate das propostas, prefere a proposta com mais cotação na qualidade do projeto de execução, e, mantendo-se a necessidade de desempate, a proposta que tiver mais cotação em cada um dos subfactores da qualidade do projeto de execução, por ordem pela qual vêm indicados no ponto 1.2. do artigo 7.º. »

Deve passar a ler-se:

**«Artigo 8.º
(Desempate das propostas)**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

No caso de empate das propostas, o desempate será realizado mediante sorteio aleatório presencial, cujo local e data de realização serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de 5 dias.»

A Comissão deliberou remeter a presente proposta ao órgão competente, para retificação do Programa do Concurso e subsequente publicitação no site da Câmara Municipal, dando-se conhecimento a todos os interessados que tenham procedido ou venham a proceder ao levantamento das peças do concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do respetivo Programa.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a reunião.

Presidente

(Dr. Neiva Marques)

Vogal

(Arq.ª Marta Monteiro)

Vogal

(Dr.ª Ariana Ribeiro)

dup
o processo retificação
de etc;
② remete-se a próxima
reunião da Comissão de retificação
2023.07.23